



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

### LEI MUNICIPAL Nº 4048, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 906.736,52 (novecentos e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
415	02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	120.864,00	Saúde	Estado (2)
416	02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	229.995,76	Saúde	Federal (5)
420	02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. J.	80.576,00	Saúde	Estado (2)
421	02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. J.	100.720,00	Saúde	Federal (5)
451	02.08.01	10.302.0062.2022	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	229.995,76	Saúde	Federal (5)
455	02.08.01	10.302.0062.2022	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. J.	144.585,00	Saúde	Federal (5)
<b>TOTAL</b>				<b>906.736,52</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas no combate à Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se para tanto de excesso de arrecadação (Art. 43, §1º, inc. II, da Lei 4.320/64).

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

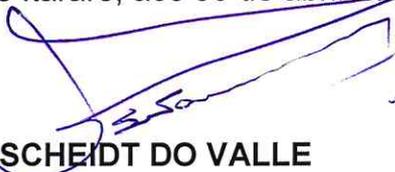


# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

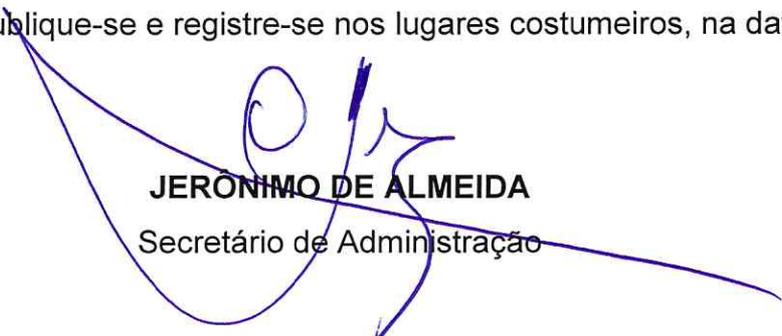
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2020.

  
**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração